

O Senhor Antonio Tísio, Prefeito Municipal de Barena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

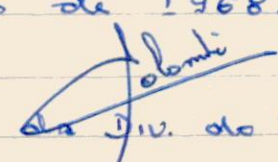
Aposentar a pedido, a partir de 1º/02/1968, o funcionário municipal Senhor PEDRO MARTINS, Fiscal Geral - Pochão "M" - com vencimentos integrais, nos termos da Lei nº 526, de 10/11/1965, promulgada pelo Poder Executivo e da Lei nº 15 de 6/12/1965, promulgada pelo Poder Legislativo e na forma do parágrafo 1º do Artigo 177 da Constituição Federal, incorporando-se aos seus vencimentos, como inativo municipal, a sexta parte e adicional por tempo de serviço, de acordo com a legislação vigente.

Registre-se e cumpra-se

P.M. de Barena, 17 de janeiro de 1968.


Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na Divisão do Expediente da Prefeitura Municipal, aos 17 de janeiro de 1968.


Chefe da Div. do Expediente
Substº